



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Suzano

FORO DE SUZANO

2ª VARA CRIMINAL

Av. Paulo Portela, S/Nº, Jd. Paulista - CEP 08675-230, Fone:

113489-2434, Suzano-SP - E-mail: [suzano2cr@tjsp.jus.br](mailto:suzano2cr@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL**

VANDERLEI BENEDITO DE OLIVEIRA, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Suzano, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1019862-81.2023.8.26.0050 - Ordem nº 2023/003552 - Classe: Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum - Assunto: Acordo de Não Persecução Penal, em que figura como Beneficiado - Art. 28-A CPP **HILQUIAS DEYBSON MARTINS DE ARAUJO**, Brasileiro, Solteiro, RG 47401551, CPF 386.535.828-43, pai Elias Martins de Araújo, mãe Maria Aparecida do Nascimento Araújo, Nascido em 19/05/1991, de cor Branco, natural de Ipojuca/PE, com endereço à Treze, 87, Jardim das Lavras Mirim, CEP 08640-490, Suzano - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 05/12/2023

Documento de Origem: Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>

Processo de Conhecimento: 1501074-10.2023.8.26.0228 - Vara: 5ª Vara Criminal – Foro Central Criminal Barra Funda, Capital/SP

Histórico da Parte Hilquias Deybson Martins de Araujo

**27/07/2023** - Baixa da parte.

**16/01/2024** - Início do cumprimento - Acordo de Não Persecução Penal, artigo 28-A do Código de Processo Penal.

Situação Processual:

**16/01/2024** - Determinada a intimação do beneficiado para iniciar o cumprimento do acordo de não persecução penal (artigo 28-A do Código de Processo Penal): prestação pecuniária a ser paga nos moldes definido no Termo de Audiência do Acordo de Não Persecução Penal; e prestação de serviços à comunidade pelo prazo de 01 ano e 02 meses à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação. Delego à Secretaria de Segurança Cidadã a fixação dos dias e horários de prestação dos serviços, observadas as aptidões do apenado, perfazendo o total de 8 (oito) horas semanais, de acordo com as necessidades da entidade conveniada e as possibilidades do apenado, de modo que essas tarefas não prejudiquem sua jornada de trabalho.

**15/08/2024** – O beneficiado compareceu perante o Juízo da Vara das Execuções Criminais do Foro de Suzano/SP para iniciar o cumprimento do acordo.

OBS.: os autos se encontram no aguardo do cumprimento das condições, pelo beneficiado, do Acordo de Não Persecução Penal.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Suzano, 23 de maio de 2025. (Alexandre Garcia da Silva, escr. téc. jud., matríc. 813.421).

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**